

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Termo de Referência 339/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
339/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	LUCAS DELEON RAMIRIO	04/11/2025 13:19 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23346.002293.2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Definição do Objeto

1.1 Objeto da Contratação

Aquisição de três animais vivos da espécie suína, classificados como **material permanente**, destinados à composição e aprimoramento genético do plantel institucional do Setor de Suinocultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho.

1.1.1 Especificações Técnicas

- 01 (um) reprodutor “Avô”
- 02 (dois) reprodutores “Terminadores”
Todos os animais deverão possuir padrão genético específico e controle zootécnico rastreável, caracterizando-se como **matriz genética** voltada ao ensino, pesquisa e produção agropecuária.

1.1.2 Justificativa Técnica

A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição em razão da singularidade do fornecedor e das exigências específicas de padrão genético, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 74/2025), na Proposta Comercial e na Carta de Exclusividade.

1.1.3 Condições de Fornecimento

- Fornecimento em lote único;
- Entrega imediata, até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho;
- Entrega direta nas instalações do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, no Setor de Suinocultura (Estrada de Muzambinho, km 35 – Bairro Morro Preto – CEP 37.890-000).

1.1.4 Regime Contratual

- Natureza do bem: **Material permanente** (matriz genética);
- Prorrogação: **não aplicável**, por tratar-se de entrega única e específica;
- Celebração de contrato: **dispensada**, conforme art. 95, §3º da Lei nº 14.133/2021, em virtude de ser fornecimento imediato com pagamento após entrega e aceite.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 Contextualização

A presente contratação visa atender à demanda do Setor de Suinocultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, no âmbito das atividades pedagógicas, produtivas e de extensão. A aquisição de matrizes genéticas é indispensável para a renovação do plantel, melhoria da qualidade genética dos reprodutores e manutenção da regularidade na produção de suínos.

2.2 Justificativa Técnica e Administrativa

A necessidade decorre da obrigatoriedade de substituição periódica dos animais utilizados na reprodução, em virtude de fatores como envelhecimento, descarte sanitário e aprimoramento genético. A não aquisição comprometeria diretamente a continuidade das práticas acadêmicas e da cadeia produtiva interna, que fornece proteína animal para o refeitório estudantil e gera excedentes para comercialização, garantindo a sustentabilidade do setor.

2.3 Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, diante da **inviabilidade de competição**, uma vez que a fornecedora apresenta **exclusividade na genética ofertada**, devidamente comprovada por meio da Carta de Exclusividade anexada ao processo, além de apresentar proposta técnica e comercial compatível com os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 74/2025).

2.4 Vinculação ao Planejamento da Instituição

A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 74/2025) e está alinhada com os objetivos estratégicos do campus, especialmente no que se refere ao suporte às atividades curriculares práticas, à produção sustentável de alimentos e à inovação no melhoramento genético animal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Visão Geral da Solução

A solução adotada consiste na aquisição de três animais vivos da espécie suína, classificados como material permanente, que integrarão o plantel institucional do Setor de Suinocultura do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. Esses animais serão utilizados para fins de reprodução, pesquisa, ensino e extensão, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades produtivas e pedagógicas do setor.

3.2 Etapas do Ciclo de Vida

- a) **Aquisição e Recebimento:** Os animais serão adquiridos de fornecedor exclusivo, com comprovação de procedência genética e sanitária. O recebimento será provisório e definitivo, conforme os critérios de aceitação descritos no ETP nº 74/2025.
- b) **Utilização e Manutenção:** Os suínos adquiridos serão incorporados ao rebanho institucional, com acompanhamento técnico por equipe de zootecnistas e veterinários do campus, visando assegurar a produtividade, o bem-estar e a manutenção genética de alta qualidade.
- c) **Substituição e Renovação:** Ao final do ciclo reprodutivo dos animais, será realizada nova análise técnica para reposição do plantel, garantindo a continuidade do processo de melhoramento genético.
- d) **Destinação Final:** Quando houver descarte ou substituição, os animais serão destinados conforme os protocolos sanitários e ambientais vigentes, assegurando a sustentabilidade e a conformidade legal da atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações Técnicas Essenciais

Os animais a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) **Padrão Genético:**

- Suíno tipo “Avô”: reprodutor de linhagem pura, com controle genealógico e alta capacidade de transmissão de características desejáveis.
- Suínos tipo “Terminador”: animais com excelente conversão alimentar, ganho de peso diário e rusticidade.

b) **Procedência:**

- Comprovada por documentação zootécnica, incluindo genealogia, registros sanitários atualizados e certificados de origem.
- Fornecedor exclusivo, conforme comprovado por carta de exclusividade anexada ao processo.

c) Condições Sanitárias:

- Os animais devem ser entregues livres de doenças infectocontagiosas, vacinados e acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA), atestado sanitário e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

4.2 Sustentabilidade

- A genética dos animais deverá favorecer ganhos em eficiência alimentar e redução de resíduos no processo produtivo.
- A aquisição privilegia práticas sustentáveis e o uso racional de recursos, conforme política institucional.

4.3 Conformidade com Catmat

- O item está classificado como **bem permanente (matriz genética suína)**, devendo ser vinculado à classe de material correspondente no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal, código: 101515 - Animais vivos, não criados para alimentação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá por meio de **entrega direta dos animais vivos** no Setor de Suinocultura do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, em lote único, mediante emissão de nota de empenho. Não haverá parcelamento ou fornecimento escalonado, dada a natureza do bem e a necessidade de incorporação imediata ao plantel.

5.2 Etapas e Responsabilidades

- Etapa 1 – Empenho:** emissão da nota de empenho com as informações detalhadas sobre a aquisição;
- Etapa 2 – Entrega dos animais:** deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o empenho;
- Etapa 3 – Recebimento provisório:** inspeção física e documental dos animais, verificação de conformidade com as especificações, inclusive documentação sanitária;
- Etapa 4 – Recebimento definitivo:** após constatação da integridade e conformidade dos animais com os requisitos contratuais e técnicos.

5.3 Local de Execução

Setor de Suinocultura do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35 – Bairro Morro Preto – CEP 37.890-000.

5.4 Responsáveis

A equipe do setor técnico responsável pela suinocultura, composta por servidores designados formalmente, acompanhará o processo de recebimento e avaliará o atendimento aos critérios técnicos e sanitários exigidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Regime de Gestão

Apesar de não haver contrato formal assinado, a gestão da execução será realizada nos termos do art. 95, §3º da Lei nº 14.133/2021, com base na nota de empenho emitida e nos documentos anexos que compõem o processo de contratação direta.

6.2 Designação de Fiscal

Será designado fiscal responsável, por meio de portaria interna, vinculado ao Setor de Suinocultura do Campus Muzambinho, para acompanhar e atestar o recebimento dos animais, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e nos documentos técnicos anexos.

6.3 Procedimentos de Recebimento

O designado a receber os animais deverão

- Verificar a documentação sanitária no ato da entrega (GTA, atestados, registros zootécnicos);
- Inspecionar visualmente os animais, observando conformidade com as características genéticas e sanitárias descritas;
- Preencher e assinar o Termo de Recebimento Provisório;

- Após acompanhamento inicial e ausência de intercorrências, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
- Relatar eventuais não conformidades à Coordenação de Produção e à Direção de Administração e Planejamento.

6.4 Comunicação

A comunicação entre fiscal e setor responsável será preferencialmente por meio eletrônico (SUAP ou sistema interno), assegurando o registro formal das etapas de acompanhamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição da execução contratual consistirá na verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- à conformidade genética e sanitária dos animais entregues;
- ao atendimento do quantitativo previsto (01 suíno “Avô” e 02 suínos “Terminadores”);
- à entrega no local designado, dentro do prazo estabelecido;
- à apresentação da documentação obrigatória (GTA, certificados sanitários, nota fiscal, laudos zootécnicos).

7.2 Atividade de Conferência

A inspeção técnica será realizada pelo fiscal designado, que emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** e, após verificação completa e ausência de não conformidades, o **Termo de Recebimento Definitivo**, que servirá como autorização para o pagamento.

7.3 Condições de Pagamento

- O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e do Termo de Recebimento Definitivo.
- A liquidação ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, dentro dos prazos legais aplicáveis.
- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, que será verificada no ato do pagamento.

7.4 Forma de Pagamento

- Transferência bancária em conta informada pela fornecedora no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada ao CNPJ da proposta.
- Eventuais glosas por não conformidade serão comunicadas formalmente e tratadas conforme parecer técnico do fiscal designado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Hipótese de Inexigibilidade

A presente contratação será realizada com **dispensa de procedimento competitivo**, com base no **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição. A singularidade do fornecedor decorre da exclusividade da matriz genética ofertada, cuja aplicação atende às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 74/2025).

8.2 Justificativa da Escolha do Fornecedor

A empresa foi selecionada com base nos seguintes critérios:

- Apresentação de **Carta de Exclusividade**, emitida por distribuidor autorizado, que atesta a exclusividade da fornecedora no território nacional;
- Compatibilidade técnica da proposta com os parâmetros definidos pela equipe requisitante, conforme análise técnica constante no processo;
- Apresentação de **proposta comercial formal**, com detalhamento do objeto, preço, prazo de entrega e condições de fornecimento.

8.3 Documentos Comprobatórios

Para subsidiar a inexigibilidade, estão juntados ao processo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 74/2025);
- Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 74/2025);
- Proposta Comercial detalhada;
- Carta de Exclusividade válida;
- Pesquisa de preços com comprovação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada e nos documentos apresentados no processo, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais)**, referente à aquisição de 03 (três) animais suínos vivos, classificados como material permanente (matrizes genéticas).

9.2 Metodologia de Pesquisa

A estimativa foi fundamentada nos seguintes critérios:

- **Cotação formal apresentada pela fornecedora exclusiva**, com descrição técnica compatível com os requisitos definidos no ETP;
- **Comprovação de exclusividade** mediante carta de distribuidor autorizado;
- Análise de compatibilidade com valores de mercado, observando práticas anteriores e referenciais da área técnica.

9.3 Sigilo das Informações

Em cumprimento ao disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi tratado com **reserva até a publicação da ratificação da inexigibilidade**, com vistas à preservação da isonomia e da vantajosidade da proposta.

9.4 Fonte Documental

- Proposta Comercial (doc. anexo);
- Carta de Exclusividade (doc. anexo);
- Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 74/2025);
- Pesquisa de preços consolidada nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26412/158303;

II) Fonte de recursos: 1050000196;

III) Programa de trabalho: 231608;

IV) Elemento de despesa: 449052-46

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica também postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em que poderá modificar os dados acima.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizado como base para análise jurídica, emissão da nota de empenho e execução da despesa.

12.2 A aquisição está condicionada à emissão de nota de empenho pela autoridade competente, após a devida ratificação da inexigibilidade e análise pela Assessoria Jurídica, conforme o disposto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Produção e pelo Setor de Suinocultura, em conjunto com a Direção de Administração e Planejamento do Campus Muzambinho, observada a legislação vigente.

12.4 Eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente à unidade requisitante antes da emissão da nota de empenho.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Setor de Compras, Contratos e Convênios



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:33:39.

ZELIA DIAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 13:17:55.

RENATO APARECIDO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 13:19:53.

JULIANO FRANCISCO RANGEL

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:47:39.